



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, às 9 horas e 10 minutos, via *Google Meet*, realizou-se a nonagésima terceira sessão ordinária da Câmara de Legislação e Normas, sob a Presidência do Conselheiro Cleberson Eller Loose. Contou com a presença dos conselheiros: Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, Antonio Coutinho Neto, Eliéte Zanelato, Jéferson Araújo Sodré e Claudemir da Silva Paula. **1. Informes: Informe do conselheiro Jéferson Araújo Sodré:** "Informo que duas matérias essenciais ao Recredenciamento da UNIR – as modificações do Estatuto e do Regimento Geral encontram-se conclusas; uma já apreciada por esta Câmara e outra pautada para a presente reunião para aferição de compatibilidade normativa das propostas. Em face da designação do presente Conselheiro a relatar as mudanças estatutárias, registro o acompanhamento e aproveitamento da estrutura argumentativa e de fundamentação do relator originário, Conselheiro Cleberson Eller Loose, a quem agradeço pela concisão do parecer proposto." **2. Assunto:** Eleição de presidente e vice-presidente da CLN - 2023; **Decisão da Câmara:** Para presidência candidatou-se Cleberson Eller Loose. Para vice-presidente candidatou-se Jéferson Araújo Sodré. Em votação, ambos foram eleitos por unanimidade. **3. Processo:** 23118.009411/2022-62; **Assunto:** Solicitação de Registro de Acompanhamento Especial dos discentes em virtude da declaração de Escusa de Consciência; **Parecer:** 3/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Antonio Coutinho Neto; **Decisão da Câmara:** Por 5 votos contrários e 1 voto favorável, a câmara rejeitou o parecer em tela. A câmara aprovou ainda, por unanimidade, o encaminhamento de restituir os autos ao departamento para arquivamento por perda de objeto e atendimento da Resolução 495/2023/CONSEA, que trata sobre o regime de guarda religiosa. **4. Processo:** 23118.013101/2021-61; **Assunto:** Alterações no Regimento Geral da UNIR; **Parecer:** 4/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jéferson Araújo Sodré; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo às emendas posteriores. **Emenda aditiva apresentada pelo conselheiro Jéferson Araújo Sodré, nos seguintes termos:** "Incluir o dispositivo 113-A na conclusão do parecer". **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. Nada mais havendo a tratar, às 10h, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada por mim e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 15/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 28/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1280461** e o código CRC **130A6D38**.

---

**Referência:** Processo nº 99916751d.000003/2019-96

SEI nº 1280461